

LEI Nº 1529/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA
GUARDA MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a "Honraria Guarda Municipal Destaque do Ano" a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Guarda Municipal de Tianguá e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º Anualmente, até o dia 20 de agosto, a chefia da Guarda Municipal encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único - Fica a critério dos membros da Guarda Municipal a forma de escolha do homenageado.

Art.3º A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente na semana coincidente ao feriado de 07 de setembro.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 02 de dezembro de 2022.



LUIZ MENEZES DE LIMA
Prefeito Municipal de Tianguá/CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	07 / 12 / 22
HORAS	12:03
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	